



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 582/88

"Autoriza o poder Executivo Municipal a assinar Carta-Acordo com o Ministério da Educação, para desenvolvimento do Projeto Municipal de Educação Pré-Escolar".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado para todos os efeitos a Carta-Acordo firmada com o Ministério da Educação para desenvolvimento do Projeto Municipal de Educação Pré-Escolar.

Art. 2º - A presente Carta-Acordo tem por objetivo o atendimento pedagógico de Pré-Escolar às crianças de baixa renda, na faixa etária de 04 a 05 anos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Fundação Educar de São Gotardo, para atender ao Projeto de Educação Pré-escolar até a importância de R\$1.645.170,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta cruzados), a título de Complementação.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta lei a referida Carta-Acordo em anexo.

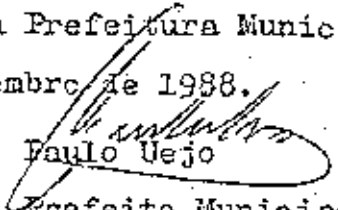
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do corrente ano.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 1988.

  
Paulo Uejo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei nº 582/88

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 1988.

Erli Hosana Alves

Secretária Municipal